DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3
Terceiro Setor	4
Homologação	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	62
Atos Administrativos	62
Editais de notificação	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.450, de 08 de abril de 2021.

Que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o dia 15 de abril de 2021, (quinta-feira) é feriado municipal, em comemoração ao aniversário do Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias no dia 16 de abril de 2021, (sexta-feira).

Art. 2.º O disposto no artigo anterior não se aplica nas unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.451, de 09 de abril de 2021.

Que regulamenta a jornada de trabalho, horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTO MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que está em vigor o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando que o Município possui competência para adotar medidas e fazer ajustes à norma Estadual, para atender necessidade local, se for capaz de justificar determinada opção como a mais adequada, que não implique desatendimento ao pacto federativo e justificada do ponto de vista da saúde pública;

Considerando a atual classificação do Município de Jales na Fase Vermelha do "Plano São Paulo", prorrogada até 18 de abril de 2021, pelo Governador do Estado de São Paulo;

DECRETO:

Art. 1.º No período de 12 a 14 de abril de 2021, a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola" será, sem necessidade de compensação, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às demais unidades que prestam serviços essenciais e do interesse público.

Art. 2.º Ficam suspensos, no período de 12 a 14 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola".

Parágrafo único. O atendimento ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", se dará remotamente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone 17-3622-3000, mensagens WhatsApp (17-99741-6482), E-mail: comunicacaojales@gmail.com, Ouvidoria Municipal: www.jales.sp.gov.br, ou, excepcionalmente pela via presencial, mediante agendamento prévio, para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

serviços essenciais.

Art. 3º. As Secretarias e Departamentos Municipais lotados fora do Paço Municipal, regulamentarão a Jornada de trabalho dos respectivos setores, através de normativa conjunta com a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Editais

CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais do Idoso que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 48ª (Quadragésima Oitava) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 12 de abril de 2021 às 9h na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, Ocorrerá através de vídeo conferência, segundo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e aprovação da Ata 47ª; 3- Ordem do Dia – Abertura de Conta do Fundo Municipal do Idoso;

4- Informes Gerais;

5- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO FRANCISCO

Presidente do CMDPI

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 006/2021
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 14/04/2021, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Deliberação acerca do PAM para o exercício de 2022, 2023, 2024 e 2025, LOA e LDO para o exercício de 2022;
5. Deliberação acerca do Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Jales;
6. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 08 de abril de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terceiro Setor

Homologação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres da gestora da parceria, referente aos Termos de fomento 01/2020 e 02/2020 entre Organização da Sociedade Civil – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Jales.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Oficio n°. 159/2021 - SMEJ

Jales, 12 de fevereiro de 2.021.

À Comissão de Monitoramento
Portaria municipal n°. 794/2020
Jales – SP.

Assunto: Encaminha documentos referentes à Prestação de Contas Quadrimestral (agosto a novembro/2020) da APAE -Jales, para homologação.

Senhor (a) Presidente da Comissão de Monitoramento,

Considerando o Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, firmado entre a prefeitura do município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação, e a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES) mantenedora da escola de educação especial - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre";

Considerando a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, período agosto-novembro, apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) - APAE;

Considerando o cumprimento da Portaria n°. 574/2020, nomeando esta servidora, que ao final subscreve como Gestora da Parceria do Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, bem como o disposto no artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14;

Diante do exposto, encaminho, anexo, os documentos referentes à Prestação de Contas Quadrimestral (agosto a novembro/2020) da APAE -Jales, conforme elencados abaixo, para apreciação, homologação e demais providências cabíveis.

- Original do Parecer Quadrimestral da Gestora da Parceria e anexos;

- Original da Certidão Negativa de Pendências do Termo de Colaboração n°. 002/2020, emitida pela Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor;

PROTOCOLO GERAL
PROCESSO: 3343/2021-GER
12/02/2021 as 10:37:03h
Requerente: CRISTIANE VALERIA ROCHA
Assunto: INFORMACAO
PRESTACAO DE CONTAS QUADRIMESTRAL
Validade do Processo: FEV/2022

Atenciosamente

Cristiane Valéria Rocha
Gestora da Parceria

A Comissão
17/02/2021

Reginaldo Ederson Vieta Barretos
Secretario Municipal de Governo e Administração
RG n.º 34.326.560-8

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
CEP: 15.700-028 – Jales/SP – site: http://www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de colaboração n°. 02/2020 – Processo n°. 01/2020 (Secretaria Municipal de Educação - Recurso Federal-FUNDEB)

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que recebi a prestação de contas em 14 de dezembro de 2020, referente ao Termo de Colaboração n°. 02/20, com vigência de 09/04/20 a 09/04/21. No entanto, houve alteração do prazo de execução de 12 para 9 meses, assim, a vigência finaliza em dezembro/2020, uma vez que os recursos do FUNDEB devem ser repassados e utilizados dentro do mesmo exercício.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou plenamente os recursos repassados, referentes ao período de agosto a novembro de 2020.

A Prestação de Contas foi efetuada em 11 de dezembro de 2020, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados:

RECURSO FUNDEB:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
10/08/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
06/10/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
06/10/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
10/11/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
Total	**R$ 88.486,68**	**R$ 88.486,68**	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO FUNDEB:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem como finalidade o atendimento gratuito, educacional aos trinta e nove (39) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os valores executados:

FINANCEIRO - agosto a novembro/2020

Descrição do Objeto (CUSTEIO)	FINANCEIRO	
Despesas com Pessoal (Recursos Humanos); Despesas com materiais de consumo/Manutenção; Outros Serviços de Terceiros; Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água, Gás, Telefone e Internet); Manutenção e Abastecimento de Veículos - Combustível	PROGRAMADO	EXECUTADO
Total - Recurso FUNDEB + Aplicação financeira (R$ 7,10) + Saldo do Quadrimestre Anterior (R$6.60)	**R$ 88.500,38**	**R$ 78.787,65**
Recurso Próprio	**R$ 0,00**	**R$0,00**
Total de Recursos disponíveis no período		**R$ 88.500,38**
Total das despesas		**R$ 78.787,65**
Recurso público federal não aplicado		**R$ 9.712,73**
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO PERÍODO SEGUINTE (dezembro) (R$0,00-RECURSO PRÓPRIO + R$ 9.712,73 - RECURSO FUNDEB)		**R$ 9.712,73**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pela OSC, com Relatório Fotográfico de Execução do Projeto, e do parecer anexo, da responsável pelas prestações de contas das Entidades - III setor, aprovando a Prestação de Conta, bem como a ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) cópia anexa, que aprovou as alterações do novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC, acerca de oferta de aulas remotas em conformidade com a realidade do cenário atual, devido às medidas legais de emergência e saúde pública visando à prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus, em decorrência da pandemia, e acerca da redução do prazo de execução de 12 para 9 meses, visto que os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício de 2020, como orienta o Parecer Jurídico 1018/2020, anexo. Nesse sentido, a Comissão de Análise de Planos de Trabalho das parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação (Portaira nº. 861/2020), também emitiu parecer técnico manifestando-se favorável à aprovação das alterações no Plano de trabalho da OSC, já que identificou que o referido instrumento está condizente com a Lei federal nº. 13019/10, artigo 35-inciso V- alíneas a,b,c,d,e, não alterando o objeto pactuado no início do termo - págs. 227 e 228 do Processo de Inexigibilidade nº. 01/2020, Processo nº. 01/2020, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto fosse executado pelo Município este teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados em detrimento do município de Jales, que não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração nº. 02/2020 e Plano de Trabalho, de acordo com o Cronograma de Execução, alterado de 12 para 9 meses, sem causar prejuízo ao objeto da parceria. Realizaram suas atividades, que a partir de 04/05/2020 passaram a ser através de teletrabalho,

mantendo o foco no Currículo Funcional Natural e no Plano de Ensino Individualizado (PEI), informando sobre atitudes de prevenção ao COVID 19 e possibilitando o desenvolvimento de habilidades que tornam os alunos independentes e produtivos, favorecendo uma melhora na qualidade de vida;

- Foram proporcionadas atividades educativas aos alunos, por meio de grupos de whstsApp, em que os professores mantêm contato com os familiares/responsáveis dos mesmos. As atividades são enviadas através de vídeos, áudios, ligações via telefone fixo e celular e para aqueles alunos que não possuem internet ou celular, são produzidas atividades impressas que são entregues em suas residências pelo motorista da OSC.
- Houve maior utilização do recurso para pagamento com RH, para que a finalidade do objeto da parceria fosse atingida;
- Não houve previsão no Plano de Trabalho quanto ao emprego de receita advinda de aplicação financeira dos repasses públicos federal (FUNDEB), porém o valor proveniente de tal aplicação foi devidamente empregado na finalidade do objeto do Termo de Colaboração. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014.
- Houve recurso público federal não utilizado no quadrimestre anterior, no valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), o qual foi utilizado neste quadrimestre. E o recurso não efetuado neste referido quadrimestre, no valor de **R$ 9.712,73** (nove mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos), será aplicado no período seguinte (dezembro/2020).

Portanto, **opino pelo parecer favorável à aprovação da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2020 (agosto a novembro) com as devidas observações citadas acima** quanto à utilização dos recursos no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração nº. 02/2020, uma vez que a OSC está atendendo o público alvo desta parceria, desenvolvendo mesmo que de modo remoto, atividades diversificadas e práticas, conhecimentos teóricos e habilidades motoras com êxito e comprometimento da equipe profissional, demonstrando idoneidade, nada constando de irregular através de fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta, cumprindo assim as metas pactuadas e demais condições estabelecidas.

Jales/SP, 29 de janeiro de 2021.

Cristiane Valéria Rocha
CPF: 189.201.848-95
Gestora da Parceria
Portaria nº 574/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para fins de prestação de contas especial, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 88.486,68 (oitenta de oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 002/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto da parceria.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES

PARECER nº ...../2020

Protocolo nº 16.994/2020

Requerente: LOURDES MARCONDES REZENDE

Assunto: alteração de cronograma do termo de colaboração nº 02/2020 do FUNDEB - APAE

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Através do expediente protocolado sob o número em epígrafe, a requerente solicita parecer sobre quais providências devem ser tomadas em razão de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantem convênio para recebimento de verba do Fundeb, com previsão de execução até março de 2021, enquanto que as normas específicas deste fundo determinam que os valores repassados sejam gastos dentro do mesmo exercício.

Assim indaga a requerente:

1) O Termo de colaboração nº 02/2020 como tem vigência de 12 meses, 3 parcelas teriam que ser feitas de janeiro a março de 2021? Porém, o valor repassado de R$ 199.095,00 deve ser repassado/executado exclusivamente em 2020?

2) Como o valor de R$ 199.095,00 refere-se ao exercício de 2020, o município pode efetuar o repasse, no período de janeiro a março, com recurso de 2021 do Fundeb? Caso positivo, faz-se necessário encaminhar alguma documentação?

Acompanha o requerimento a Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019 e seus anexos.

É o suficiente, passando às considerações.

O cerne do requerimento é a forma de utilizar os recursos do Fundeb, principalmente no que diz respeito ao caráter temporal.

Sobre este assunto, assim consta da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04
Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

A Portaria Interministerial nº 4/2019 retrata as normas contidas na Lei nº 11.494/2007 quanto a determinação dos gastos dos valores.

Este é o último ano do Fundeb na forma atual, sendo no ano de 2021 que haverá o novo Fundeb que terá novas regras e não pode ser confundido com o que acompanha este.

Quanto às indagações é recomendável que os valores repassados sejam utilizados ainda no ano de 2020, pois, mesmo que o termo de colaboração nº 02/2020 tenha data de vigência até março de 2021, a lei específica não autoriza sua utilização no ano seguinte ao do crédito.

Seguindo a regra geral do Fundeb, subentende-se que os valores devem ser gastos dentro do ano de repasse dos valores.

A alteração do plano de trabalho está autorizada na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 02/2020, desde que não haja alteração no objeto.

Como já mencionado, haverá um novo Fundeb no ano de 2021, assim, o encerramento do presente termo em 31 de dezembro de 2020, se torna a solução mais adequada ao caso concreto, com ressalva que deve ser realizada uma prestação de contas em caráter excepcional, demonstrando que não houve prejuízo e que foram atendidas as condições convencionadas.

No entender deste procurador, firmar termo de colaboração atravessando de um ano para o outro sem autorização para utilizar o dinheiro nas mesmas condições acarreta dificuldades para a parceria, notadamente quanto as verbas a serem utilizadas no trimestre final do prazo de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

Como, em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas:

- apresentação do novo plano de trabalho pela OSC;
- submeter o novo plano de trabalho ao conselho do Fundeb;
- submeter o novo plano de trabalho à comissão de seleção;
- elaboração de aditivo do termo de parceria;
- apresentação de prestação de contas excepcional pela OSC demonstrando que a alteração do prazo de execução não causará prejuízo ao objeto da parceria;
- apresentação de relatório de cumprimento de metas pela comissão de monitoramento e pelo gestor da parceria.

Assim, o procurador que este subscreve opina que:

1 – é possível alterar os planos de trabalho e os termos das parcerias nos termos do artigo 57 da lei nº 13.019/2014, para reduzir o prazo de execução;

2 – sejam cumpridas as recomendações quanto aos atos a serem praticados previamente a elaboração do termo aditivo.

Jales, 14 de dezembro de 2020,

JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 106.775

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JALES

PROJETO:

EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE

Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE				**C.N.P.J**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES				45.125.150/0001-60
Endereço: Rua dos Girassóis, nº 3.327 - Bairro Santo Expedito			**(DDD) Telefones:** (17) 3632.1984 / 3621.6000 (17) 99626.2265	
Cidade: Jales	**UF:** SP	**CEP:** 15.707-094	**E-mail Institucional:** apaejaleseducacao@gmail.com ou apaejalesgestão@gmail.com	
Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**	
Nº 32.400.0	Banco do Brasil	0411.1	Jales/SP	
Nome do responsável: João Aparecido Papassidero			**C.P.F:** 784.713.708-91	
C.I./Órgão Expedidor: 8.861.358-SSP/SP	**Cargo:** Diretor Presidente		**Função:** Presidente	
Endereço: Rua dos Guatambus, nº 2.171 – Jd. Maria Paula				**CEP:** 15.704-114

2– DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Titulo do Projeto
EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Período de Execução
9 MESES

Identificação do Objeto
Promover o atendimento à **39 alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla** (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular, com qualidade.

Justificativa da Proposição
Garantir formas de aprendizado que motivem os alunos e que facilitem a aquisição de conhecimentos, de modo que obtenha resultado satisfatório, assegurando com qualidade a educação e autonomia nas diversas áreas. Dessa forma, faz-se necessário a remuneração de alguns profissionais e a aquisição, manutenção e conservação das instalações e equipamentos existentes e necessários para manter a garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Público Alvo
Alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial.

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

Reorganização das atividades de forma Remota (não presencial) durante a Pandemia de COVID-19.

De acordo com o Decreto DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020 (Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19- Novo Coronavírus), as atividades nesta Escola de Educação Especial mantida pela APAE de Jales passaram a ser por teletrabalho, todas as atividades foram replanejadas, o calendário escolar foi ratificado e novamente homologado. Todas as ações antes planejadas estão sendo mantidas e adaptadas para o atendimento de Teletrabalho (não presencial), tudo de acordo com orientações da Diretoria de Ensino de Jales e da Federação das APAEs do Estado de São Paulo.

A equipe docente e gestora, realizou o replanejamento das atividades escolares mantendo o foco no Curriculo Funcional Natural, que é abordado em nossa escola, assim como também no PEI (Plano de Ensino Individualizado) para cada aluno, que serão realizados à distância, foi feito a revisão e reorientação do planejamento das atividades e cada professor estabeleceu novas estratégias pedagógicas para este momento de pandemia.

Neste momento de incertezas quanto ao COVID 19, estamos atendendo todo o público alvo de nossa escola, garantindo a eles aprendizagens, orientações e o que for necessário até novas recomendações com o fim da pandemia, quando poderemos retomar as aulas presenciais.

O Plano de trabalho será realizado de acordo com as datas previstas no calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino Região de Jales do presente ano letivo, onde consta os dias letivos, férias escolares, recesso e feriados. Todo trabalho será realizado de forma remota devido a pandemia de COVID-19 de forma a garantir a continuidade da aprendizagem individual mantendo o foco no Curriculo Funcional Natural, que é abordado em nossa escola, assim como também no PEI (Plano de Ensino Individualizado).

O trabalho remoto será realizado até que surjam orientações da Diretoria de Ensino de Jales, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Educação de Jales para o retorno do atendimento presencial.

3– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Qualidade	Indicador Físico		Período de Execução
				Unidade	Quant.	Vigência
1	1.1	- Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular. - Atender os 39 alunos durante 12 meses proporcionando recursos, técnicas, equipamentos e uma equipe necessária para o desenvolvimento físico, mental e social. - Nos meses de janeiro, julho e dezembro os atendimentos diminuem consideravelmente devido as férias e recesso escolar conforme calendário escolar homologado na Diretoria de Ensino (cópia anexa). Aproveitamos estes	O serviço será ofertado com qualidade, dentro das atividades propostas no Plano de Trabalho de forma qualitativa e quantitativa atendendo os objetivos.	Alunos	39	9 meses

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

		períodos para que os profissionais/funcionários tirem suas férias conforme determina a CLT. Pelo exposto acima, e por motivo do **incentivo financeiro** estar **diretamente relacionado com o alcance das metas qualitativas e quantitativas**, a avaliação do cumprimento das metas **apuradas quadrimestralmente**, , deve levar em conta as características de cada quadrimestre, mantendo-se inalterada a meta anual pactuada, ou seja, **os meses do ano tem pesos diferentes devido as férias e recesso legalmente determinado.**				

4– PLANO DE APLICAÇÃO (R$) (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Recursos Humanos (Remuneração dos profissionais, contribuição social e previdenciária, FGTS(multa e recolhimento mensal), PIS, IR, verbas rescisórias, férias, 1/3 férias e 13ºSalário, convênio médico)	193.000,00	193.000,00	0,00
Aquisição, Manutenção e Conservação das Instalações e Equipamentos Necessários ao Ensino: -Água e Esgoto Energia Elétrica -Telefone/Internet -Material didático/pedagógico/jogos educativos e esportivos; -Prestação de serviços: pedreiro, eletricista, hidráulico, manutenção de computadores em geral, etc.. -Manutenção sistemas de segurança contra incêndio - Manutenção das instalações físicas em geral; - Material de higiene e limpeza - Manutenção de câmeras de monitoramento - Uniforme - Seguro de Veículos - Seguro de Prédio	6.095,00	6.095,00	0,00
Despesas com manutenção em geral e combustível de Veículos	25.534,60	25.534,60	0,00
TOTAL	224.629,60	224.629,60	0,00
Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e aquisição, manutenção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino:), sem fugir da execução do objeto.			

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

META	PERIODO				
1	1	2	3	4	5
Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular.	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,67
	6	7	8	9	
	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,64	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – RECURSO PRÓPRIO – TESOURO – FONTE 01

META	PERIODO				
1	1	2	3	4	5
Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular.	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,18
	6	7	8	9	
	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,16	

6– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O monitoramento ocorre através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e alunos, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de independência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social, utilizando os seguintes instrumentos de registro: lista de presença e relatórios bimestrais dos avanços apresentados. A avaliação deve ser entendida como resposta ao desenvolvimento do aluno, sendo continua, diagnóstica e processual envolvendo toda a comunidade dos atendidos.

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • / apaejales2009@gmail.com

7– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Jales – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Jales-SP., 15 de dezembro de 2020.

João Aparecido Papassidero
Presidente – APAE Jales

Vilma Cristina Madri
Diretora de Escola

8– APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data Comissão de Seleção

Local e data Administração Municipal

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034495/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

FUNDEB- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- JALES/ SP.

BIÊNIO 2019/2021

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JALES. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, de forma online através do aplicativo watsapp, foi iniciada a reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jales - FUNDEB. A reunião foi presidida pela Senhora Patrícia Gazzola Fernandes, presidente do referido Conselho e Diretora de Escola Municipal, que cumprimentou a todos, e esclareceu que os membros foram convocados para essa reunião extraordinária em virtude da necessidade de aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho da APAE- Jales (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales). Explicou que devido às medidas legais de emergência e saúde pública visando à prevenção e combate ao contágio do novo coronavirus, em decorrência da pandemia, assegura o que foi pactuado no Plano de Trabalho do exercício 2.020, porém sendo necessário configurá-lo de acordo com a realidade do cenário atual, ou seja, alterar o Plano de Trabalho para oferta de aulas remotas. Dessa maneira, foi apresentado o Plano de Trabalho da APAE, que foi aprovado pelos membros. Em conformidade com o ofício nº 758/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Processo 16.994/2020, que deu origem ao Parecer Jurídico nº 1018/2020, do Procurador João Luiz do Socorro Lima, foi apresentado e aprovado também um segundo Plano de Trabalho da APAE, solicitando que o termo de colaboração 002/2020, referente ao repasse do FUNDEB fosse reduzido o prazo de execução de 12 meses para 9 meses (cópias anexas), uma vez que os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício de 2020, como prevê a legislação vigente, bem como considerar que em 2021 o Recurso do FUNDEB será extinto, sendo substituído pelo Novo FUNDEB, com nova legislação. Como afirma o Parecer

1018/2020 (cópia anexa) "... em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas". Passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente reunião, na qual, eu Elaine Cristina Magri da Silva, membro do referido Conselho, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será indicada os conselheiros presentes. Jales, 15 de dezembro de 2020.

Presidente:
Secretário:
Conselheiros Presentes: Clovis Cláudio Machado (S), Elaine Cristina Magri da Silva (T), Gabriela Massuia Motta (T), Patricia Gazzola Fernandes (T), Camila Cristina Paiva Vieira (S), Hérica de Lima Marques (S), João Avelino dos Santos Junior (S), Lais Dantas Neris Martinelli (T), Nádia Fernanda de Souza (T), Paulo Ricardo Zargolin (T).

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2020, no valor de R$ 88.486,68 (oitenta de oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido, com relação das despesas realizadas no exercício (documentos em anexo).

03.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Oficio n°. 162/2021 - SMEJ

Jales, 12 de fevereiro de 2.021.

À Comissão de Monitoramento
Portaria municipal n°. 794/2020
Jales – SP.

Assunto: Encaminha documentos referentes à Prestação de Contas (**dezembro/2020**) da APAE -Jales, para homologação.

Senhor (a) Presidente da Comissão de Monitoramento,

Considerando o Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, firmado entre a prefeitura do município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação, e a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES) mantenedora da escola de educação especial - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre";

Considerando a Prestação de Contas, **período dezembro/2020**, apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) - APAE;

Considerando o cumprimento da Portaria n°. 574/2020, nomeando esta servidora, que ao final subscreve como Gestora da Parceria do Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, bem como o disposto no artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14;

Diante do exposto, encaminho, anexo, os documentos referentes à Prestação de Contas Parcial (**dezembro/2020**) da APAE -Jales, conforme elencados abaixo, para apreciação, homologação e demais providências cabíveis.

- Original do Parecer Parcial da Gestora da Parceria e anexos;
- Original da Certidão Negativa de Pendências do Termo de Colaboração n°. 002/2020, referente ao período mencionado acima, emitida pela Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor;

Atenciosamente

Cristiane Valéria Rocha
Gestora da Parceria

PROTOCOLO GERAL
PROCESSO: 3344/2021-GER
12/02/2021 as 10:38:37h
Requerente: CRISTIANE VALERIA ROCHA
Assunto: INFORMACAO
PRESTACAO DE CONTAS (DEZEMBRO)
Validade do Processo: FEV/2022

A Comissão 17/02/2021
Reginaldo Adelino Vieta Barretos
Secretário Municipal de Governo e Administração
RG n° 34.126.540-X

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
CEP: 15.700-028 – Jales/SP – site: http://www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER PARCIAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de colaboração nº. 02/2020 – Processo nº. 01/2020 (Secretaria Municipal de Educação - Recurso Federal-FUNDEB)

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que recebi a prestação de contas em 30 de dezembro de 2020, referente ao Termo de Colaboração nº. 02/2020, com vigência de 09/04/20 a 12/2020, posto que houve redução do prazo de execução de 12 para 9 meses, pois os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício de 2020, como orienta o Parecer Jurídico 1018/2020, anexo.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou plenamente o recurso repassado referente ao mês de dezembro de 2020.

A Prestação de Contas foi efetuada em 29 de dezembro de 2020, com o seguinte repasse concedido, valor transferido e comprovado:

RECURSO FUNDEB:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
10/12/2020	R$ 22.121,64	R$ 22.121,64	-0-

RECURSO FUNDEB:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem como finalidade o atendimento gratuito, educacional aos trinta e nove (39) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os valores executados:

FINANCEIRO - dezembro/2020		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Despesas com Pessoal (Recursos Humanos); Despesas com materiais de consumo/Manutenção; Outros Serviços de Terceiros; Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água, Gás, Telefone e Internet); Manutenção e Abastecimento de Veículos - Combustível	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Total - Recurso FUNDEB + Aplicação financeira - dezembro 2020 (R$0,60)	**R$ 22.122,24**	**R$ 22.122,24**
Saldo do quadrimestre anterior	**R$ 9.712,73**	**R$ 9.712,73**
Total de Recursos disponível no período		**R$ 31.834,97**
Recurso próprio aplicado no período		**R$ 280,04**
Total das despesas		**R$ 32.115,01**
Recurso FUNDEB não aplicado		**R$ 0,00**

Após análise da documentação apresentada pela OSC, com Relatório Fotográfico de Execução do Projeto, e do parecer, anexo, da responsável pelas prestações de contas das Entidades - III setor, aprovando a Prestação de Contas, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto fosse executado pelo Município este teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A OSC está estruturada com profissionais especializados em detrimento do município de Jales, que não dispõe de equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração n°. 02/2020 e Plano de Trabalho, de acordo com o Cronograma de Execução, alterado de 12 para 9 meses, sem causar prejuízo ao objeto da parceria. Realizaram suas atividades através de teletrabalho, mantendo o foco no Currículo Funcional Natural e no Plano de Ensino Individualizado (PEI), informando sobre ações de prevenção ao COVID 19 e possibilitando o desenvolvimento de habilidades que tornam os alunos independentes e produtivos, favorecendo uma melhora na qualidade de vida;
- Foram proporcionadas atividades educativas aos alunos através de grupos de whstsApp, em que os professores mantêm contato com os familiares/responsáveis dos mesmos. As atividades são enviadas por meio de vídeos, áudios, ligações via telefone fixo e celular. Para aqueles alunos que não possuem internet ou celular são produzidas atividades impressas que que são entregues em suas residências pelo motorista da OSC.
- Houve maior utilização do recurso para pagamento com RH, para que a finalidade do objeto da parceria fosse atingida;
- Não houve previsão no Plano de Trabalho quanto ao emprego de receita advinda de aplicação financeira dos repasses públicos (FUNDEB), porém o valor proveniente de tal aplicação foi devidamente empregado na finalidade do objeto do Termo de Colaboração. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Houve recurso público federal não utilizado no quadrimestre anterior, no valor de **R$ 9.712,73** (nove mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos), que foi aplicado neste período de dezembro/2020.
- Embora não previsto no Plano de Trabalho, a OSC, visando atingir a finalidade do objeto da parceria, utilizou recursos próprios no valor de R$ 280,04 (duzentos e oitenta reais e quatro centavos) para complementar os recursos do FUNDEB recebidos, uma vez que foram insuficientes;
- O recurso disponível para o período foi utilizado em sua totalidade.

Portanto, **opino pelo parecer favorável à aprovação da prestação de contas parcial referente ao período de dezembro/2020 com as devidas observações citadas acima** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração n°. 02/2020. Pôde-se observar que a OSC está atendendo o público alvo desta parceria, desenvolvendo mesmo que à distância, atividades diversificadas e práticas, conhecimentos teóricos e habilidades motoras com êxito e comprometimento da equipe profissional, demonstrando idoneidade, nada constando de irregular através de fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta, cumprindo assim as metas pactuadas e demais condições estabelecidas.

Jales/SP, 08 de fevereiro de 2021.

Cristiane Valéria Rocha
CPF: 189.201.848-95
Gestor da Parceria
Portaria nº 574/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para fins de prestação de contas especial, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do mês de dezembro/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 22.121,64 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 002/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto da parceria.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES

PARECER nº ...1016.../2020

Protocolo nº 16.994/2020

Requerente: LOURDES MARCONDES REZENDE

Assunto: alteração de cronograma do termo de colaboração nº 02/2020 do FUNDEB - APAE

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Através do expediente protocolado sob o número em epígrafe, a requerente solicita parecer sobre quais providências devem ser tomadas em razão de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantem convênio para recebimento de verba do Fundeb, com previsão de execução até março de 2021, enquanto que as normas específicas deste fundo determinam que os valores repassados sejam gastos dentro do mesmo exercício.

Assim indaga a requerente:

1) O Termo de colaboração nº 02/2020 como tem vigência de 12 meses, 3 parcelas teriam que ser feitas de janeiro a março de 2021? Porém, o valor repassado de R$ 199.095,00 deve ser repassado/executado exclusivamente em 2020?

2) Como o valor de R$ 199.095,00 refere-se ao exercício de 2020, o município pode efetuar o repasse, no período de janeiro a março, com recurso de 2021 do Fundeb? Caso positivo, faz-se necessário encaminhar alguma documentação?

Acompanha o requerimento a Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019 e seus anexos.

É o suficiente, passando às considerações.

O cerne do requerimento é a forma de utilizar os recursos do Fundeb, principalmente no que diz respeito ao caráter temporal.

Sobre este assunto, assim consta da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no

exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

A Portaria Interministerial nº 4/2019 retrata as normas contidas na Lei nº 11.494/2007 quanto a determinação dos gastos dos valores.

Este é o último ano do Fundeb na forma atual, sendo no ano de 2021 que haverá o novo Fundeb que terá novas regras e não pode ser confundido com o que acompanha este.

Quanto às indagações é recomendável que os valores repassados sejam utilizados ainda no ano de 2020, pois, mesmo que o termo de colaboração nº 02/2020 tenha data de vigência até março de 2021, a lei específica não autoriza sua utilização no ano seguinte ao do crédito.

Seguindo a regra geral do Fundeb, subentende-se que os valores devem ser gastos dentro do ano de repasse dos valores.

A alteração do plano de trabalho está autorizada na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 02/2020, desde que não haja alteração no objeto.

Como já mencionado, haverá um novo Fundeb no ano de 2021, assim, o encerramento do presente termo em 31 de dezembro de 2020, se torna a solução mais adequada ao caso concreto, com ressalva que deve ser realizada uma prestação de contas em caráter excepcional, demonstrando que não houve prejuízo e que foram atendidas as condições convencionadas.

No entender deste procurador, firmar termo de colaboração atravessando de um ano para o outro sem autorização para utilizar o dinheiro nas mesmas condições acarreta dificuldades para a parceria, notadamente quanto as verbas a serem utilizadas no trimestre final do prazo de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

Como, em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas:

- apresentação do novo plano de trabalho pela OSC;
- submeter o novo plano de trabalho ao conselho do Fundeb;
- submeter o novo plano de trabalho à comissão de seleção;
- elaboração de aditivo do termo de parceria;
- apresentação de prestação de contas excepcional pela OSC demonstrando que a alteração do prazo de execução não causará prejuízo ao objeto da parceria;
- apresentação de relatório de cumprimento de metas pela comissão de monitoramento e pelo gestor da parceria.

Assim, o procurador que este subscreve opina que:

1 – é possível alterar os planos de trabalho e os termos das parcerias nos termos do artigo 57 da lei nº 13.019/2014, para reduzir o prazo de execução;

2 – sejam cumpridas as recomendações quanto aos atos a serem praticados previamente a elaboração do termo aditivo.

Jales, 14 de dezembro de 2020,

JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 106.775

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2020, no valor de R$ 22.121,64 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido, com relação das despesas realizadas no exercício (documentos em anexo).

03.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Oficio n°. 163/2021 - SMEJ

Jales, 12 de fevereiro de 2.021.

À Comissão de Monitoramento
Portaria municipal n°. 794/2020
Jales – SP.

Assunto: Encaminha documentos referentes à Prestação de Contas Anual (**abril a dezembro/2020**) da APAE -Jales, para homologação.

Senhor (a) Presidente da Comissão de Monitoramento,

Considerando o Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, firmado entre a prefeitura do município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação, e a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES) mantenedora da escola de educação especial - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre";

Considerando a Prestação de Contas Anual, **período abril a dezembro/2020**), apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) - APAE;

Considerando o cumprimento da Portaria n°. 574/2020, nomeando esta servidora, que ao final subscreve como Gestora da Parceria do Termo de Colaboração n°. 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, bem como o disposto no artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14;

Diante do exposto, encaminho, anexo, os documentos referentes à Prestação de Contas Anual **(abril a dezembro/2020)** da APAE -Jales, conforme elencados abaixo, para apreciação, homologação e demais providências cabíveis.

- Original do Parecer Conclusivo da Gestora da Parceria e anexos;
- Original da Certidão Negativa de Pendências do Termo de Colaboração n°. 002/2020, referente ao período mencionado acima, emitida pela Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor;

Atenciosamente

Cristiane Valéria Rocha
Gestora da Parceria

PROTOCOLO GERAL
PROCESSO: 3346/2021-GER
12/02/2021 as 10:40:27h
Requerente: CRISTIANE VALERIA ROCHA
Assunto: INFORMACAO
PRESTACAO DE CONTAS (ABRIL)
Validade do Processo: FEV/2022

A Comissão 17/02/2021
Reginaldo Aderson Costa Barreiros
Secretário Municipal de Governo
Administração
RG n° 34.126.540-8

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
CEP: 15.700-028 – Jales/SP – site: http://www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de colaboração n°. 02/2020 – Processo n°. 01/2020 (Secretaria Municipal de Educação - Recurso Federal-FUNDEB)

Em cumprimento a obrigação do artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14, esta gestora passa a emitir o parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE:

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que recebi a prestação de contas em 01 de fevereiro de 2021, referente ao Termo de Colaboração nº. 02/2020, com vigência de 09/04/20 a 12/2020, posto que houve redução do prazo de execução de 12 para 9 meses, pois os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício, conforme Parecer Jurídico 1018/2020, anexo.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou plenamente o recurso repassado no período de abril a dezembro de 2020.

A Prestação de Contas foi efetuada em 20 de janeiro de 2021, com o seguinte repasse concedido, valor transferido e comprovado:

RECURSO FUNDEB:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
29/04/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
08/05/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
02/06/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
08/07/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
10/08/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
06/10/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
06/10/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
10/11/2020	R$ 22.121,67	R$ 22.121,67	-0-
10/12/2020	R$ 22.121,64	R$ 22.121,64	-0-
Total	**R$ 199.095,00**	**R$ 199.095,00**	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO FUNDEB:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem como finalidade o atendimento gratuito, educacional aos trinta e nove (39) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os valores executados:

FINANCEIRO – abril a dezembro (exercício/2020)		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Despesas com Pessoal (Recursos Humanos); Despesas com materiais de consumo/Manutenção; Outros Serviços de Terceiros; Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água, Gás, Telefone e Internet); Manutenção e Abastecimento de Veículos - Combustível	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Total - Recurso FUNDEB + Aplicação financeira – abril a dezembro/2020 (R$31,94)	**R$ 199.126,94**	**R$ 199.126,94**
Saldo do período anterior		**0,00**
Recurso próprio da OSC aplicado no exercício		**R$ 8.899,63**
Total de Recursos disponíveis no exercício		**R$ 208.026,57**
Recurso FUNDEB não aplicado		**0,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pela OSC, com Relatório Fotográfico de Execução do Projeto, e do parecer, anexo, da responsável pelas prestações de contas das Entidades - III setor, aprovando a Prestação de Contas, bem como do Relatório de Cumprimento das Metas em Razão da Execução do Objeto, realizado pelas Gestoras das Parecerias no exercício de 2020, cópia anexa, em que se manifestam favoráveis as atividades desenvolvidas no período de execução de 9 meses, visto que as metas da presente parceria foram alcançadas, cumprindo os fins previstos no Termo de Colaboração 02/2020 e Plano de Trabalho da OSC, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto fosse executado pelo Município este teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados em detrimento do município de Jales, que não dispõe de equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração n°. 02/2020 e Plano de Trabalho, de acordo com o Cronograma de Execução, alterado de 12 para 9 meses, sem causar prejuízo ao objeto da parceria. Realizaram suas atividades através de teletrabalho, mantendo o foco no Currículo Funcional Natural e no Plano de Ensino Individualizado (PEI), informando sobre ações de prevenção ao COVID 19 e possibilitando o desenvolvimento de habilidades que tornam os alunos independentes e produtivos, favorecendo uma melhora na qualidade de vida;
- Foram proporcionadas atividades educativas aos alunos através de grupos de whstsApp, em que os professores mantêm contato com os familiares/responsáveis dos mesmos. As atividades são enviadas por meio de vídeos, áudios, ligações via telefone fixo e celular. Para aqueles alunos que não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possuem internet ou celular são produzidas atividades impressas que que são entregues em suas residências pelo motorista da OSC.

- Houve maior utilização do recurso para pagamento com RH, para que a finalidade do objeto da parceria fosse atingida;
- Não houve previsão no Plano de Trabalho quanto ao emprego de receita advinda de aplicação financeira dos repasses públicos (FUNDEB), porém o valor de R$ 31,94 (trinta e um reais e noventa e quatro centavos), durante o exercício de 2020, proveniente de tal aplicação foi devidamente empregado na finalidade do objeto do Termo de Colaboração. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014.
- Embora não previsto no Plano de Trabalho, a OSC, visando atingir a finalidade do objeto da parceria, utilizou recursos próprios, durante o exercício de 2020, no valor de R$ 8.899,63 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) para complementar os recursos recebidos, uma vez que foram insuficientes;
- O recurso disponível para o período foi utilizado em sua totalidade.

Portanto, **opino pelo parecer favorável à aprovação da prestação de contas anual referente ao exercício de 2020 - período de abril a dezembro/2020 com as devidas observações citadas acima** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração n°. 02/2020. Pôde-se observar que a OSC está atendendo o público alvo desta parceria, desenvolvendo mesmo que à distância, atividades diversificadas e práticas, conhecimentos teóricos e habilidades motoras com êxito e comprometimento da equipe profissional, demonstrando idoneidade, nada constando de irregular através de fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta, cumprindo assim as metas pactuadas e demais condições estabelecidas.

Jales/SP, 08 de fevereiro de 2021.

Cristiane Valéria Rocha
CPF: 189.201.848-95
Gestor da Parceria
Portaria nº 574/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para fins de prestação de contas especial, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 199.095,00 (cento e noventa e nove mil, noventa e cinco reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 002/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto da parceria.

Jales, 29 de dezembro de 2020.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES

PARECER nº ...014.../2020

Protocolo nº 16.994/2020

Requerente: LOURDES MARCONDES REZENDE

Assunto: alteração de cronograma do termo de colaboração nº 02/2020 do FUNDEB - APAE

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Através do expediente protocolado sob o número em epígrafe, a requerente solicita parecer sobre quais providências devem ser tomadas em razão de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantem convênio para recebimento de verba do Fundeb, com previsão de execução até março de 2021, enquanto que as normas específicas deste fundo determinam que os valores repassados sejam gastos dentro do mesmo exercício.

Assim indaga a requerente:

1) O Termo de colaboração nº 02/2020 como tem vigência de 12 meses, 3 parcelas teriam que ser feitas de janeiro a março de 2021? Porém, o valor repassado de R$ 199.095,00 deve ser repassado/executado exclusivamente em 2020?

2) Como o valor de R$ 199.095,00 refere-se ao exercício de 2020, o município pode efetuar o repasse, no período de janeiro a março, com recurso de 2021 do Fundeb? Caso positivo, faz-se necessário encaminhar alguma documentação?

Acompanha o requerimento a Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019 e seus anexos.

É o suficiente, passando às considerações.

O cerne do requerimento é a forma de utilizar os recursos do Fundeb, principalmente no que diz respeito ao caráter temporal.

Sobre este assunto, assim consta da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no

exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

A Portaria Interministerial nº 4/2019 retrata as normas contidas na Lei nº 11.494/2007 quanto a determinação dos gastos dos valores.

Este é o último ano do Fundeb na forma atual, sendo no ano de 2021 que haverá o novo Fundeb que terá novas regras e não pode ser confundido com o que acompanha este.

Quanto às indagações é recomendável que os valores repassados sejam utilizados ainda no ano de 2020, pois, mesmo que o termo de colaboração nº 02/2020 tenha data de vigência até março de 2021, a lei específica não autoriza sua utilização no ano seguinte ao do crédito.

Seguindo a regra geral do Fundeb, subentende-se que os valores devem ser gastos dentro do ano de repasse dos valores.

A alteração do plano de trabalho está autorizada na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 02/2020, desde que não haja alteração no objeto.

Como já mencionado, haverá um novo Fundeb no ano de 2021, assim, o encerramento do presente termo em 31 de dezembro de 2020, se torna a solução mais adequada ao caso concreto, com ressalva que deve ser realizada uma prestação de contas em caráter excepcional, demonstrando que não houve prejuízo e que foram atendidas as condições convencionadas.

No entender deste procurador, firmar termo de colaboração atravessando de um ano para o outro sem autorização para utilizar o dinheiro nas mesmas condições acarreta dificuldades para a parceria, notadamente quanto as verbas a serem utilizadas no trimestre final do prazo de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04

Rua 05, Nº 2266, Centro - Fone (17) 3622-3000 - CEP - 15700-010 - Jales/SP

Como, em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas:

- apresentação do novo plano de trabalho pela OSC;
- submeter o novo plano de trabalho ao conselho do Fundeb;
- submeter o novo plano de trabalho à comissão de seleção;
- elaboração de aditivo do termo de parceria;
- apresentação de prestação de contas excepcional pela OSC demonstrando que a alteração do prazo de execução não causará prejuízo ao objeto da parceria;
- apresentação de relatório de cumprimento de metas pela comissão de monitoramento e pelo gestor da parceria.

Assim, o procurador que este subscreve opina que:

1 – é possível alterar os planos de trabalho e os termos das parcerias nos termos do artigo 57 da lei nº 13.019/2014, para reduzir o prazo de execução;

2 – sejam cumpridas as recomendações quanto aos atos a serem praticados previamente a elaboração do termo aditivo.

Jales, 14 de dezembro de 2020,

JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 106.775

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JALES

PROJETO:

EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE

Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE				**C.N.P.J**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES				45.125.150/0001-60
Endereço: Rua dos Girassóis, nº 3.327 - Bairro Santo Expedito			**(DDD) Telefones:** (17) 3632.1984 / 3621.6000 (17) 99626.2265	
Cidade: Jales	UF: SP	CEP: 15.707-094	**E-mail Institucional:** apaejaleseducacao@gmail.com ou apaejalesgestão@gmail.com	
Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**	
Nº 32.400.0	Banco do Brasil	0411.1	Jales/SP	
Nome do responsável: João Aparecido Papassidero			**C.P.F:** 784.713.708-91	
C.I./Órgão Expedidor: 8.861.358-SSP/SP	**Cargo:** Diretor Presidente		**Função:** Presidente	
Endereço: Rua dos Guatambus, nº 2.171 – Jd. Maria Paula				**CEP:** 15.704-114

2– DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA	**Período de Execução** 9 MESES

Identificação do Objeto
Promover o atendimento à **39 alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla** (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular, com qualidade.

Justificativa da Proposição
Garantir formas de aprendizado que motivem os alunos e que facilitem a aquisição de conhecimentos, de modo que obtenha resultado satisfatório, assegurando com qualidade a educação e autonomia nas diversas áreas. Dessa forma, faz-se necessário a remuneração de alguns profissionais e a aquisição, manutenção e conservação das instalações e equipamentos existentes e necessários para manter a garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Público Alvo
Alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial.

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

Reorganização das atividades de forma Remota (não presencial) durante a Pandemia de COVID-19.

De acordo com o Decreto DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020 (Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19- Novo Coronavírus), as atividades nesta Escola de Educação Especial mantida pela APAE de Jales passaram a ser por teletrabalho, todas as atividades foram replanejadas, o calendário escolar foi ratificado e novamente homologado. Todas as ações antes planejadas estão sendo mantidas e adaptadas para o atendimento de Teletrabalho (não presencial), tudo de acordo com orientações da Diretoria de Ensino de Jales e da Federação das APAEs do Estado de São Paulo.

A equipe docente e gestora, realizou o replanejamento das atividades escolares mantendo o foco no Currículo Funcional Natural, que é abordado em nossa escola, assim como também no PEI (Plano de Ensino Individualizado) para cada aluno, que serão realizados à distância, foi feito a revisão e reorientação do planejamento das atividades e cada professor estabeleceu novas estratégias pedagógicas para este momento de pandemia.

Neste momento de incertezas quanto ao COVID 19, estamos atendendo todo o público alvo de nossa escola, garantindo a eles aprendizagens, orientações e o que for necessário até novas recomendações com o fim da pandemia, quando poderemos retomar as aulas presenciais.

O Plano de trabalho será realizado de acordo com as datas previstas no calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino Região de Jales do presente ano letivo, onde consta os dias letivos, férias escolares, recesso e feriados. Todo trabalho será realizado de forma remota devido a pandemia de COVID-19 de forma a garantir a continuidade da aprendizagem individual mantendo o foco no Currículo Funcional Natural, que é abordado em nossa escola, assim como também no PEI (Plano de Ensino Individualizado).

O trabalho remoto será realizado até que surjam orientações da Diretoria de Ensino de Jales, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Educação de Jales para o retorno do atendimento presencial.

3– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Qualidade	Indicador Físico		Período de Execução
				Unidade	Quant.	Vigência
1	1.1	- Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA)), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular. - Atender os 39 alunos durante 12 meses proporcionando recursos, técnicas, equipamentos e uma equipe necessária para o desenvolvimento físico, mental e social. - Nos meses de janeiro, julho e dezembro os atendimentos diminuem consideravelmente devido as férias e recesso escolar conforme calendário escolar homologado na Diretoria de Ensino (cópia anexa). Aproveitamos estes	O serviço será ofertado com qualidade, dentro das atividades propostas no Plano de Trabalho de forma qualitativa e quantitativa atendendo os objetivos.	Alunos	39	9 meses

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

		períodos para que os profissionais/funcionários tirem suas férias conforme determina a CLT. Pelo exposto acima, e por motivo do **incentivo financeiro** estar **diretamente relacionado com o alcance das metas qualitativas e quantitativas**, a avaliação do cumprimento das metas **apuradas quadrimestralmente, ,** deve levar em conta as características de cada quadrimestre, mantendo-se inalterada a meta anual pactuada, ou seja, **os meses do ano tem pesos diferentes devido as férias e recesso legalmente determinado.**				

4– PLANO DE APLICAÇÃO (R$) (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Recursos Humanos (Remuneração dos profissionais, contribuição social e previdenciária, FGTS(multa e recolhimento mensal), PIS, IR, verbas rescisórias, férias, 1/3 férias e 13ºSalário, convênio médico)	193.000,00	193.000,00	0,00
Aquisição, Manutenção e Conservação das Instalações e Equipamentos Necessários ao Ensino: -Água e Esgoto Energia Elétrica -Telefone/Internet -Material didático/pedagógico/jogos educativos e esportivos; -Prestação de serviços: pedreiro, eletricista, hidráulico, manutenção de computadores em geral, etc.. -Manutenção sistemas de segurança contra incêndio - Manutenção das instalações físicas em geral; - Material de higiene e limpeza - Manutenção de câmeras de monitoramento - Uniforme - Seguro de Veículos - Seguro de Prédio	6.095,00	6.095,00	0,00
Despesas com manutenção em geral e combustível de Veículos	25.534,60	25.534,60	0,00
TOTAL	224.629,60	224.629,60	0,00

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e aquisição, manutenção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino:), sem fugir da execução do objeto.

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP. apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE
Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

META	PERIODO				
1	1	2	3	4	5
Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular.	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,67
	6	7	8	9	
	22.121,67	22.121,67	22.121,67	22.121,64	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – RECURSO PRÓPRIO – TESOURO – FONTE 01

META	PERIODO				
1	1	2	3	4	5
Prestar atendimento gratuito, educacional aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular.	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,18
	6	7	8	9	
	2.837,18	2.837,18	2.837,18	2.837,16	

6– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O monitoramento ocorre através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e alunos, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de independência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social, utilizando os seguintes instrumentos de registro: lista de presença e relatórios bimestrais dos avanços apresentados. A avaliação deve ser entendida como resposta ao desenvolvimento do aluno, sendo contínua, diagnóstica e processual envolvendo toda a comunidade dos atendidos.

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "ANA EDUARDA MARQUES SILVESTRE

Rua dos Girassóis nº 3327 • B. Santo Expedito
Fone (17) 3632-1984 • Fax (17) 3621-6000 • CEP 15707-094 • JALES/SP
email: apaejales@melfinet.com.br • apaejales2009@gmail.com

7– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Jales – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Jales-SP., 15 de dezembro de 2020.

João Aparecido Papassidero
Presidente – APAE Jales

Vilma Cristina Madri
Diretora de Escola

8– APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data Comissão de Seleção

Local e data Administração Municipal

Fundada: 20/09/1973 - Filiada Federação Nacional das Apaes nº 188/74 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 905/74 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 1477 de 30/11/1977 - Utilidade Pública Federal Lei 91/35 e Decreto 50.537/61 publicado Diário Oficial 30/03/1982 - Registro de personalidade jurídica nº 086 - INSS - Isenção Quota Patrimonial Entidade Filantrópica nº 21089 - 106013/77- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 3067 - Registro Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 262.808/76 - Protocolo de Renovação CEBAS nº 71000.0034.95/2015-16 de 04/07/2015 a 03/07/2018 - CMDCA nº 188/2009 - CMAS nº 05/2010 - CNPJ 45.125.150/0001-60 - Autorização de funcionamento de escola - publicação no diário oficial 26/08/1982, processo 11.712/80-DRE/SJRP, apenso: 11.464/79-DRE/SP.

FUNDEB- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- JALES/ SP.

BIÊNIO 2019/2021

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JALES. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, de forma online através do aplicativo watsapp, foi iniciada a reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jales - FUNDEB. A reunião foi presidida pela Senhora Patrícia Gazzola Fernandes, presidente do referido Conselho e Diretora de Escola Municipal, que cumprimentou a todos, e esclareceu que os membros foram convocados para essa reunião extraordinária em virtude da necessidade de aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho da APAE- Jales (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales). Explicou que devido às medidas legais de emergência e saúde pública visando à prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus, em decorrência da pandemia, assegura o que foi pactuado no Plano de Trabalho do exercício 2.020, porém sendo necessário configurá-lo de acordo com a realidade do cenário atual, ou seja, alterar o Plano de Trabalho para oferta de aulas remotas. Dessa maneira, foi apresentado o Plano de Trabalho da APAE, que foi aprovado pelos membros. Em conformidade com o ofício nº 758/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Processo 16.994/2020, que deu origem ao Parecer Jurídico nº 1018/2020, do Procurador João Luiz do Socorro Lima, foi apresentado e aprovado também um segundo Plano de Trabalho da APAE, solicitando que o termo de colaboração 002/2020, referente ao repasse do FUNDEB fosse reduzido o prazo de execução de 12 meses para 9 meses (cópias anexas), uma vez que os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício de 2020, como prevê a legislação vigente, bem como considerar que em 2021 o Recurso do FUNDEB será extinto, sendo substituído pelo Novo FUNDEB, com nova legislação. Como afirma o Parecer

1018/2020 (cópia anexa) "... em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas". Passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente reunião, na qual, eu Elaine Cristina Magri da Silva, membro do referido Conselho, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será indicada os conselheiros presentes. Jales, 15 de dezembro de 2020.

Presidente:
Secretário:
Conselheiros Presentes: Clovis Cláudio Machado (S), Elaine Cristina Magri da Silva (T), Gabriela Massuia Motta (T), Patricia Gazzola Fernandes (T), Camila Cristina Paiva Vieira (S), Hérica de Lima Marques (S), João Avelino dos Santos Junior (S), Lais Dantas Neris Martinelli (T), Nádia Fernanda de Souza (T), Paulo Ricardo Zargolin (T).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao Termo de Colaboração nº 02/2020, Recurso Fonte 2 FUNDEB - Inexigibilidade nº 01/2020, Processo nº 01/2020 firmado entre a prefeitura do município de Jales -SP e a Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES) mantenedora da escola de educação especial - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre), Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, sob o CNPJ nº 45.125.150/0001-60, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59, inciso II e alteração da Lei 13.204/15. Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente a parceria firmada no exercício de 2020.

OBJETO DO TERMO

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC- APAE-Jales - tem como finalidade promover o atendimento a 39 alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas individuais exigem adaptações curriculares específicas, impossibilitando a inclusão, com qualidade, em classes comuns do ensino regular.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO EDUCACIONAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO NO PERÍODO

De acordo com o Relatório de Execução do Objeto, foram realizadas as seguintes ações:
Considerando o Decreto n°. 64.881 de 22 de março de 2.020, suspendendo as aulas presenciais no Estado de São Paulo, devido à pandemia do Covid-19 (corona vírus), as atividades da Escola de Educação Especial mantida pela Osc passaram a ser ofertadas por teletrabalho, ou seja, de modo não presencial.
Assim, as atividades e todas as ações planejadas para o modo presencial foram adaptadas pela a equipe docente e gestora, para o modo remoto, em conformidade com as orientações da Federação das APAEs do Estado de SP e Diretoria de Ensino de Jales.
Houve adequação das Estratégias Pedagógicas para cada aluno, com vistas no Plano de Ensino Individualizado.
Atenderam o público alvo da escola garantindo a eles aprendizagens, orientações com foco no Currículo Funcional Natural.
A equipe multidisciplinar acompanhou o desenvolvimento e avanços dos alunos em resposta as atividades propostas, por meio de relatórios bimestrais, bem como por avaliações contínuas, diagnóstica e processual, coletando informações da eficácia das ações desenvolvidas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades, grau de autonomia.
Envolveram as famílias dos alunos como apoio ao processo educativo.
Lançaram mão de atividades que motivaram e facilitaram o processo de aprendizagem, obtendo resultados satisfatórios.
Garantiram a prestação de atendimento educacional gratuito, com qualidade, atendendo as necessidades específicas de cada aluno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando as ações acima descritas, e que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Jales-SP-**FUNDEB** valida as prestações de contas encaminhadas pela OSC, e que o Gestor da Parceria acompanha os serviços prestados pela OSC através da análise das prestações de contas e parecer conclusivo, e que ainda tendo em vista que a Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor, Giselle de Lima Gonçalves, emitiu Certidão, excepcional, frente a Prestação de Contas Especial da OSC, apontando estar apta a ser aprovada sem causar prejuízo ao objeto da parceria. Desse modo, considera-se que as metas previstas foram executadas a contento e que o impacto educacional obtido por meio da prestação das atividades foi promover o desenvolvimento físico, mental e social, com a oferta de ensino gratuito de qualidade, direito a inclusão social, resgate de dignidade, resgate da cidadania, autonomia em diversas área e redução do contágio pelo Covid-19 (corona vírus) .

PARECER FINAL

Diante da Prestação de Contas da OSC, comprovando a aplicação dos recursos recebidos dentro do período de execução de 9 meses, através dos documentos apresentados e analisados, cópias anexa, tais como notas fiscais de todos os pagamentos realizados referentes à aquisição, manutenção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino (Utilidade Pública), Relação Nominal de RH/Gastos com Folha de Pagamento dos Profissionais, Documentos Trabalhistas, Previdenciários e Convênio Médico; Relatórios e Registros Fotográficos das Atividades Desenvolvidas. Diante da conclusão da Prestação de Contas Especial, certificando que o valor do repasse de R$ 199.095,00 foi devidamente empregado de acordo com o Cronograma de Execução, alterado de 12 para 9 meses, sem causar prejuízo ao objeto da parceria.

Assim sendo, manifestamos **favorável** às atividades executadas no período do exercício de 2.020, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a OSC- APAE-Jales cumpriu os fins previstos no Termo de Colaboração nº 02 e Plano de Trabalho.

Jales/SP, 04 de janeiro de 2.021.

Elaine Cristina Magri

ELAINE CRISTINA MAGRI
CPF: 262.205.298-71
Gestora da Parceria (Até 03/09/2020)
Portaria nº 409/2019

CRISTIANE VALÉRIA ROCHA
CPF: 189.201.848-95
Gestora da Parceria
Portaria nº 574/2020

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2020, no valor de R$ 199.095,00 (cento e noventa e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido, com relação das despesas realizadas no exercício (documentos em anexo).

03.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao Presidente da Comissão 23/02/2021

Reginaldo Antonio Vieira Barretos
Secretário Municipal de Governo e Administração
RG n.º 34.275.540-8

Oficio n°. 186/2021 - SMEJ

Jales, 18 de fevereiro de 2.021.

À Comissão de Monitoramento
Portaria municipal n°. 794/2020
Jales – SP.

Assunto: Encaminha documentos referentes à Prestação de Contas Quadrimestral (agosto a novembro/2020) da APAE -Jales, Termo de Colaboração n°. 001/2020 - Recurso Municipal, para homologação.

Senhor (a) Presidente da Comissão de Monitoramento,

Considerando o Termo de Colaboração n°. 001/2020, Recurso Próprio - Fonte 1 - Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, firmado entre a prefeitura do município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação, e a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES) mantenedora da escola de educação especial - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre";

Considerando a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, período agosto-novembro, apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) - APAE;

Considerando o cumprimento da Portaria n°. 574/2020, nomeando esta servidora, que ao final subscreve como Gestora da Parceria do Termo de Colaboração n°. 001/2020, Recurso Municipal - Fonte 1 – Tesouro, Inexigibilidade n°. 01/2020, Processo n°. 01/2020, bem como o disposto no artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14;

Diante do exposto, encaminho, anexo, os documentos referentes à Prestação de Contas Quadrimestral (agosto a novembro/2020) da APAE -Jales, conforme elencados abaixo, para apreciação, homologação e demais providências cabíveis.

- Original do Parecer Quadrimestral da Gestora da Parceria e anexo;
- Original da Certidão Negativa de Pendências do Termo de Colaboração n°. 001/2020, emitida pela Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor.

PROTOCOLO GERAL
PROCESSO: 3902/2021-GER
22/02/2021 às 10:51:44h
Requerente: CRISTIANE VALERIA ROCHA
Assunto: INFORMACAO
DOCUMENTOS SOBRE PRESTACAO DE CONTAS
Validade do Processo: FEV/2022

Atenciosamente

Cristiane Valéria Rocha
Gestora da Parceria

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
CEP: 15.700-028 – Jales/SP – site: http://www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de colaboração n°. 01/2020 – Processo n°. 01/2020 (Secretaria Municipal de Educação/Recurso Próprio – tesouro – fonte 01)

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que recebi a prestação de contas em 14 de dezembro de 2020, referente ao Termo de Colaboração nº 001/20, com vigência de 09/04/20 a 09/04/21 – Recurso Municipal.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou plenamente os recursos repassados, referentes ao período de agosto a novembro de 2020.

A Prestação de Contas foi efetuada em 11 de dezembro de 2020, com os seguintes valores transferidos e comprovados conforme documentos anexos na referida prestação.

RECURSO PRÓPRIO – TESOURO – FONTE 01:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
10/08/2020	R$ 2.837,18	R$ 2.837,18	-0-
08/09/2020	R$ 2.837,18	R$ 2.837,18	-0-
07/10/2020	R$ 2.837,18	R$ 2.837,18	-0-
06/11/2020	R$ 2.837,18	R$ 2.837,18	-0-
Total	**R$ 11.348,72**	**R$ 11.348,72**	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL – TESOURO – FONTE 01:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento gratuito, educacional aos trinta e nove (39) alunos com diagnostico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os resultados alcançados:

FINANCEIRO – agosto a novembro de 2020

Descrição do Objeto (CUSTEIO) Despesas com manutenção e combustível de Veículos -	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Total - Recurso Público Municipal + Aplicação financeira (R$0,80)	R$ 11. 349,52	R$ 3.780,82
Recurso Próprio (OSC)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total de Recursos disponíveis no quadrimestre		R$ 11.349,52
Total das despesas		R$ 3.780,82
Valor devolvido ao órgão concessor referente ao pagamento de despesas de seguro de veículo e de taxas de licenciamento e cadastro de veículos realizados no período anterior (1º quadrimestre)		R$ 4.124,90
Recurso público municipal não aplicado		R$ 3.443,80
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO PERÍODO SEGUINTE– RECURSO MUNICIPAL FONTE 1		R$ 3.443,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da documentação referente a prestação de contas do segundo quadrimestre (agosto a novembro) apresentada pela OSC, com Relatório Fotográfico de Execução do Projeto, da ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) cópia anexa, que aprovou as alterações do novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC, acerca de oferta de aulas remotas em conformidade com a realidade do cenário atual, devido às medidas legais de emergência e saúde pública visando à prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus, e do parecer, anexo, da responsável pelas prestações de contas das Entidades - III setor, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias e veículos próprios, caso o projeto fosse executado pelo município de Jales este teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos, veículos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados em detrimento do município que não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração n°. 01/2020 e Plano de Trabalho, realizando as atividades propostas, que a partir de 04/05/2020 passaram a ser através de teletrabalho, mantendo o foco no Currículo Funcional Natural e no Plano de Ensino Individualizado (PEI). Utilizaram os veículos da OSC, para entregar atividades impressas e produtos alimentícios aos alunos em suas residências. A psicóloga e a coordenadora pedagógica realizaram também, quando foi necessário, visitas aos alunos, oferecendo apoio aos familiares e no desenvolvimento das atividades, visando proporcionar melhora na qualidade de vida dos mesmos.
- As despesas incorridas neste período (agosto a novembro/2020) foram com materiais de consumo, serviços de terceiros e em maior parte com combustível.

- O emprego da receita advinda da aplicação financeira dos repasses públicos municipais (Tesouro-Fonte 1) foi devidamente empregada na finalidade do objeto do Termo de Colaboração. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014.
- Após notificação administrativa, foi devolvido pela OSC o valor de R$ 4.124,90 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), cópia dos documentos comprobatórios, anexos, referente ao pagamento de despesas, de seguro de veículo, de taxas de licenciamento e cadastro de veículos, que não estavam contempladas no Plano de Trabalho. Estas despesas foram demonstradas e efetuadas na prestação de contas do primeiro quadrimestre.

Portanto, **opino pelo parecer favorável à aprovação da prestação de contas, do segundo quadrimestre de 2020 (agosto a novembro) com as devidas observações citadas acima** quanto à utilização dos recursos, uma vez que a OSC cumpriu com o objeto do Termo de Colaboração nº 001/20, com vigência de 09/04/20 a 09/04/21, demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta, cumprindo as metas pactuadas e demais condições estabelecidas.

Jales/SP, 12 de fevereiro de 2021.

Cristiane Valéria Rocha
CPF: 189.201.848-95
Gestor da Parceria
Portaria nº 574/2020

FUNDEB- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- JALES/ SP.

BIÊNIO 2019/2021

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JALES. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, de forma online através do aplicativo watsapp, foi iniciada a reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jales - FUNDEB. A reunião foi presidida pela Senhora Patrícia Gazzola Fernandes, presidente do referido Conselho e Diretora de Escola Municipal, que cumprimentou a todos, e esclareceu que os membros foram convocados para essa reunião extraordinária em virtude da necessidade de aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho da APAE- Jales (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales). Explicou que devido às medidas legais de emergência e saúde pública visando à prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus, em decorrência da pandemia, assegura o que foi pactuado no Plano de Trabalho do exercício 2.020, porém sendo necessário configurá-lo de acordo com a realidade do cenário atual, ou seja, alterar o Plano de Trabalho para oferta de aulas remotas. Dessa maneira, foi apresentado o Plano de Trabalho da APAE, que foi aprovado pelos membros. Em conformidade com o ofício nº 758/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Processo 16.994/2020, que deu origem ao Parecer Jurídico nº 1018/2020, do Procurador João Luiz do Socorro Lima, foi apresentado e aprovado também um segundo Plano de Trabalho da APAE, solicitando que o termo de colaboração 002/2020, referente ao repasse do FUNDEB fosse reduzido o prazo de execução de 12 meses para 9 meses (cópias anexas), uma vez que os Recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício de 2020, como prevê a legislação vigente, bem como considerar que em 2021 o Recurso do FUNDEB será extinto, sendo substituído pelo Novo FUNDEB, com nova legislação. Como afirma o Parecer

1018/2020 (cópia anexa) "... em tese, não teria valores a serem repassados para os meses do ano de 2021, não traz prejuízos ao termo de colaboração o seu encerramento ao final do ano de 2020, desde que em tempo hábil sejam feitas". Passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente reunião, na qual, eu Elaine Cristina Magri da Silva, membro do referido Conselho, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será indicada os conselheiros presentes. Jales, 15 de dezembro de 2020.

Presidente:
Secretário:
Conselheiros Presentes: Clovis Cláudio Machado (S), Elaine Cristina Magri da Silva (T), Gabriela Massuia Motta (T), Patrícia Gazzola Fernandes (T), Camila Cristina Paiva Vieira (S), Hérica de Lima Marques (S), João Avelino dos Santos Junior (S), Lais Dantas Neris Martinelli (T), Nádia Fernanda de Souza (T), Paulo Ricardo Zargolin (T).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no valor de R$ 11.348,72 (Onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração 001/2020.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 08 de Fevereiro de 2021.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

- PARECER –

01.- Verificando a prestação de contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE-, verifiquei que a entidade é cadastrada nos órgãos oficiais para a prestação do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2020, no valor de R$ 11.348,72 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que acompanham a presente prestação de contas.

02.- Houve também prestação de contas do recurso financeiro recebido, com relação das despesas realizadas no exercício (documentos em anexo).

03.- Pela Certidão expedida no dia 29 de dezembro de 2020, pela a responsável pelo III setor, certificando que a prestação de contas da APAE, esta apta a ser aprovada, opino, assim, pela regularidade da presente prestação de contas.

Jales, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO SANTANA MACHADO
- Controlador Interno -

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Administrativos | **Editais de notificação**

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

EDITAL DE DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(IMPS) DE JALES, Estado de São Paulo, após anuência da Comissão Eleitoral nomeados pela Portaria Municipal n.º 241/2021, torna público o Edital de Deferimento de candidaturas, na forma que segue:

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Ficam deferidas as seguintes candidaturas, por estarem de acordo com o Edital de Convocação da Eleição para o seguintes conselhos:

1. CONSELHO DELIBERATIVO

1.1 – Representantes dos Ativos

Protocolo	Nome	R.G.
061/2021	Fabiano da Silva Fhantazias	32.842.319-1 SSP/SP
063/2021	Patricia Torres Tunes Oliveira	26.758-273-0 SSP/SP
069/2021	Marisley Berceli Nascimento	17.620.761-2 SSP/SP
070/2021	Elaine Cristina Magri da Silva	25.567.528-8 SSP/SP
077/2021	Rosana Moraes Pivoto	32.583.519/6 SSP/SP

1.2. – Representantes dos Inativos

Protocolo	Nome	R.G.
059/2021	Zenaide Nossa Claro Fernandes	11.950.392-X
072/2021	Aparecido Picolin	8.334.480-9 SSP/SP

2. CONSELHO FISCAL

2.1 – Representantes dos Ativos

Protocolo	Nome	R.G.
068/2021	Vilma Pinheiro de Azevedo Agostinho	19.243.634-X

2.2. – Representantes dos Inativos

Protocolo	Nome	R.G.
071/2021	Hulda Cardoso de Carvalho	16.818.086-8 SSP/SP
075/2021	Sueva Oliveira Mesquita Gonçalves	13.917.969-0 SSP/SP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jales(SP), 8 de Abril de 2021.

Claudir Balestreiro
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS DE JALES
EDITAL DE 1ª RETIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS JALES, DE 05 DE MARÇO DE 2021."

1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JLAES – IMPSJALES, fazer saber e torna público o EDITAL DA 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPSJALES, DE 05 DE MARÇO DE 2021, na forma que segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1 No Edital de Convocação no Item III "Das Eleições" leia-se o item 3 tal como consta abaixo, e não como fora anteriormente publicado:

3. A eleição será realizada no dia 20/04/2021, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, nos seguintes locais:

a) No prédio do IMPS JALES, ou seja, Rua 07 n.º 2072 – Centro;

b) No comboio municipal, ou seja, na Rua 02 Esquina com a Avenida Jânio Quadros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 9 de Abril de 2.021.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Instituto Municipal de Previdência social (IMPS) de Jales